

Deliberação Nº 05 de 19 de setembro de 2023

Ad Referendum do CBH-Paraopeba

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Cria o Grupo de Trabalho de Outorga do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, com o objetivo de analisar os processos de outorga até a recomposição da CTIOAR do CBH-Paraopeba.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA (CBH Paraopeba) no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Grupo de Trabalho específico para avaliação de processos de outorga até a recomposição da CTIOAR em plenária do CBH Paraopeba;

CONSIDERANDO a existência de processos de outorgas para serem deliberados por este comitê e com o prazo de análise expirando, tendo sido prejudicado em decorrência do processo eleitoral dos CBHs. ;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Outorga, com o objetivo de avaliar e emitir parecer acerca do pedido de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos pendentes até a recomposição da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos de Ações de Outorga e Ações Reguladoras - CTIOAR;

§ 1º - A composição do Grupo de Trabalho de Outorga deverá ter 02 (dois) representantes dos segmentos partícipes dos segmentos do poder público, usuários e sociedade civil.

§ 2º - Fica indicado os seguintes conselheiros para comporem o Grupo de Trabalho:

I – Sociedade Civil:

- a) **José Antonio da Cunha Melo**, representante da associação Brasileira de Engenharia Sanitaria – ABES;
- b) **Anna Angélica Souza Maciel**, representante do Conselho Regional de Biologia - CRBio;

II - Poder Público:

- a) **Leonardo Gomes Lara**, representante da Prefeitura Municipal de Betim;
- b) **Luciane Linces dos Santos**, representante da ARSAE;

III – Usuários:

- a) **Guilherme da Silva Oliveira**, representante da Federação da Agropecuária e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
- b) **Adriel Andrade Palhares**, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG.

§ 3º - A coordenação dos trabalhos ficará com o Representante da ABES, conselheiro José Antônio da Cunha Melo e a Relatoria ficará com o Representante da FIEMG, Conselheiro Adriel Andrade Palhares.

Art. 2º – As atribuições do Grupo de Trabalho serão mantidas até a recomposição da CTIOAR, que deverá ser pautada na próxima reunião plenária do CBH Paraopeba.

Art. 3º - Fica estipulado o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para análise e parecer do processo de outorga, a contar-se da publicação da presente.

Art. 4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente